



SANCIONADO
Em 26/06/2013
[Assinatura]

Lei n. 015/2013

Matrinchã-Go., 26 de junho de 2013.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.

Matrinchã, ____ de ____ de 2013.

“Cria área de expansão urbana do Município e dá
outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Matrinchã a área
compreendida de 2.5339 hectares, ou seja, de 25.339,11 m², a qual “começa no marco M.01,
cravado na lateral da Rua 07, na confrontação de Antônio Bento Tavares; daí segue por esta
confrontação, no azimuth de 86°55'34” e distância de 165,42 metros, até o marco M02, daí
segue confrontando com José Ribeiro de Paiva, no azimuth de 188°26'29” e distância de
149,58 metros, até o marco M03, cravado na confluência da Rua 29.A com a Rua Pedro
Ludovico; daí segue confrontando com o Setor Central, pela lateral da Rua 29.A, no azimuth
de 262°35'52” e distância de 169,18 metros, até o marco M04, cravado na confluência com a
Rua 07; daí segue confrontando com o Setor Alto Paraíso, pela lateral da Rua 07, nos
seguintes azimuths e distâncias: 08°47'09” – 72,00 metros e 08°35'19” – 90,74 metros,
passando pelo marco M05, indo até o marco M01, ponto de partida.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Matrinchã-Go., aos 26 dias do mês de junho de
2013.

[Assinatura]
Daniel Antônio de Sousa
Prefeito do Municipal